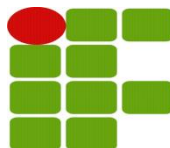




INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Iguatu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Iguatu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2015

PROCESSO Nº. 23266.013334.2015-12

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS IGUATU, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA E HORÁRIO DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:

A partir do dia 22/07/2015 às 09h00min

DATA E HORÁRIO PARA ENVIO OU EXCLUSÃO DE PROPOSTAS:

Através do site www.comprasnet.gov.br a partir da divulgação do Edital até às 09h00min do dia 22/07/2015 (*horário de Brasília – DF*)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Conforme art. 48, I da LC 123/2006, modificada pela LC 147/2014.

*Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2015

PROCESSO Nº. 23266.013334.2015-12

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, por intermédio de seu pregoeiro(a) e da equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 098, de 10/06/2015, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** - tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS** EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, EXTENSÃO E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS IGUATU, CONSOANTE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. De acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.722 de 09 de Janeiro de 2001, na Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto 7.892/2013 de 23.01.2013 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22/07/2015

HORÁRIO: 9h00min

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos veterinários em atendimento as demandas do departamento de pesquisa, extensão e produção do IFCE campus Iguatu - CE.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente cadastradas e habilitadas no SICAF, conforme preceitua o Art. 3º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005; e no COMPRASNET por meio do site www.comprasnet.gov.br, constituindo condição necessária para obter acesso e participação neste Pregão Eletrônico e, também, será requisito obrigatório para fins de habilitação;

3.1.1. As orientações para cadastramento no COMPRASNET estão nos seguintes ícones sequenciais: Publicações→Manuais→Pregões→Eletrônico→Fornecedor, à disposição no site acima citado;

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital (§ 2º do Art. 21 do Decreto nº 5.450).

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

3.4. A presente licitação se destina exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, segundo o qual “Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar da presente licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa de médio e grande porte;
- c) Empresa em regime de subcontratação;
- d) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- e) Empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, ou constando no SICAF; ou
- g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, ou constando no SICAF.
- h) Empresa, bem como sócio majoritário deste, que possua condenação cível por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992.

3.6. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1. As MEs ou EPPs, no ato do envio da sua proposta, deverão declarar em campo próprio do sistema que atendem aos requisitos do Art. 3º. da Lei Complementar 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito da contratação, e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto nº. 6.204/2007).

4.4. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

4.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, de acordo com o §3º, art. 4º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar a contratação, ou revogar a licitação.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450), por meio do site: www.comprasnet.gov.br;

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (§ 2º do Art. 3º do Decreto nº 5.450), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto nº 5.450);

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do Art. 3º do Decreto nº 5.450).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.7. A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (Inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio somente por meio eletrônico, das propostas de preços, com valores unitários e totais, no horário e data, exclusivamente pelo sítio www.comprasnet.gov.br (Inciso II do Art. 13º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do IFCE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no sistema eletrônico. O IFCE também não se responsabilizará por eventual desconexão;

6.5. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem como quantitativo mínimo o total solicitado no Termo de Referência, não sendo aceito qualquer quantitativo inferior ao total solicitado (Art. 9º, inc. IV, do Decreto 7892/2013).

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme Art. 30 § 1º do Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

6.8. Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.9. A descrição do objeto a ser adquirido, deverá estar em conformidade com aqueles constantes no Anexo II, planilha de formação de preços, deste Edital;

6.10. A Proposta de Preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, atendendo às exigências, descrições e características constantes nos Anexos I e II, deste Edital, deverá ser formulada, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada OBRIGATORIAMENTE, pela empresa vencedora, em até 02 (duas) horas após a realização da etapa de lances, conforme a solicitação do pregoeiro do IFCE, através do e-mail: cpliguatu@ifce.edu.br ou cpliguatu@gmail.com, ou, através de campo específico de CONVOCAÇÃO DE ANEXO no compranet, ficando a critério do pregoeiro (a) escolher o melhor tipo de convocação no ato. **A proposta deverá conter os seguintes dados:**

6.10.1. Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Dados Bancários: Nº do Banco, Nº da Agência Bancária, Nº da Conta-Corrente e Nome da Praça de pagamento; E-mail e número do telefone, inclusive celular, do representante da empresa;

6.10.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

6.10.3. A especificação clara, completa, detalhada e minuciosa dos materiais ofertados, inclusive indicando a marca e o modelo ofertado, em atendimento aos Anexos I e II, deste Edital, devendo haver o cuidado, por parte do licitante, para que não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação;

6.10.4. - Declaração expressa de que o prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;

6.10.5. A proposta enviada no ato do encerramento dos lances deverá ter a assinatura digitalizada do representante da empresa para este pregão, e de preferência em arquivo pdf.

6.11. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o respectivo objeto ser fornecido sem ônus adicionais para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE nas quantidades informadas.

6.12.1. No que couber, deve estar incluso, também, o ICMS, conforme PROTOCOLO ICMS 21, de 1º de Abril de 2011, que estabelece disciplina à exigência do ICMS nas operações interestaduais que destinem mercadoria ou bem ao consumidor final, cuja aquisição ocorrer de forma não presencial no estabelecimento remetente.

6.13. Após abertura da sessão pública, não caberá retirada ou substituição da proposta de preços, nem mesmo a alegação de digitação incorreta após o encerramento da sessão de lances, já que o sistema proporciona a verificação e a confirmação do valor digitado antes do envio final, tanto para propostas quanto para os lances.

6.14. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.15. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

6.16. A participação na licitação implica total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital;

6.16.1. A aceitação do item dar-se-á após a confirmação da regularidade do material com a descrição constante no Anexo II deste Edital.

6.17. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa com procuração válida à época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

6.18. Na hipótese de haver diferença nas descrições registradas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes do Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.19. Serão desclassificadas as propostas que não apresentem como quantitativo mínimo o total solicitado no Termo de Referência, não sendo aceito qualquer quantitativo inferior ao total solicitado (Art. 9º, inc. IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

6.20. A inobservância pelo licitante do contido nos itens 5.10 e 5.17 acarretará a não aceitação do item ganho, sem prejuízo das sanções estabelecidas na SEÇÃO IX do Termo de Referência.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Eletrônicas de Preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos, compreende as seguintes fases:

a) Etapa de lances. b) aceitação de propostas; c) habilitar, abrir e fechar prazo de intenção de recurso; d) juízo de admissibilidade; e) encerrar sessão pública.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo-lhes imediatamente informado o recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com VALOR UNITÁRIO PARA CADA ITEM.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. Serão aceitos todos os lances desde que sejam menores que o seu último lance registrado no sistema, sem necessariamente ser menor que o lance vencedor, ou seja, a licitante que esteja classificada no 3º lugar ou acima pode ofertar um melhor lance que o 2º classificado. O sistema registrará essa oferta para efeito de classificação. Se o vencedor do item for desclassificado, será chamado o segundo na ordem final de classificação e assim sucessivamente.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.6.1. Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste edital, será encerrada a qualquer momento do tempo aleatório (de 1 segundo a 30 minutos), não havendo prorrogação, independente do envio de novos lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital, nos termos do Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5450/2005.

8.9. O sistema indicará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10. Poderão ser acordados pequenos acertos de valores para equacionar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 02 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado por esta Administração, para a contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.2. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

9.2.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, para encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

9.2.2. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *Chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

9.2.3. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

9.2.4. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

9.2.5. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.2.6. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver necessidade, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

9.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

9.10. Havendo necessidade de negociação com os licitantes, está ocorrerá *via CHAT*, não podendo o participante se ausentar durante o processo.

9.11. Será dado prazo para que o participante responda, podendo este ser prorrogado uma única vez.



9.12. Não respondendo o licitante ao *CHAT* dentro do prazo estipulado, terá sua proposta desclassificada para o item que estiver sendo negociado, passando a negociação do mesmo para o próximo colocado e assim por diante.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Em atendimento aos art. 14, § único do Decreto 5.450/05 de 31/05/2005, serão habilitadas as pessoas jurídicas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, **estando ainda obrigadas à apresentação dos seguintes documentos:**

10.2. Enviar, por meio do sistema eletrônico, no momento da elaboração e envio da proposta eletrônica, as seguintes declarações:

10.2.1. Declaração, conforme Artigo 32, Parágrafo Segundo, da Lei nº 8666/93, desuperveniência de fato impeditivo da habilitação;

10.2.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

10.2.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme regulamentação constante da Instrução Normativa nº 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009.

10.3. As declarações acima somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens e subitens seguintes, não contemplados no SICAF, serão apresentados através do e-mail: cpliguatu@ifce.edu.br ou cpliguatu@gmail.com, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro do IFCE no sistema eletrônico.

10.5. A licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.5.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem 10.5 deste Edital, quando de sua habilitação deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua Proposta de Preços.

10.6. As sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no subitem 9.5.1;

10.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8. A Documentação Obrigatória e a Habilitação Parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão verificadas “online” pelo pregoeiro.

10.8.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pelo Pregoeiro Oficial.

10.8.2. Para fins de habilitação a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º art. 25 do decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005);

10.9. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital de Pregão ou demonstrarem documentação vencida junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, após verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões ou não fizerem a comprovação, quando for o caso, do exigido no item 10.5 deste Edital;

10.10. Serão igualmente consideradas inabilitadas as empresas que apresentarem:

10.10.1. Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com base na Lei 12.440/2011;

10.10.2. Registros impeditivos de Contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, com fulcro no art. 97, caput e parágrafo único da lei 8.666/93, consoante o determinado pelo acórdão 1793/2011 do TCU – Plenário.

10.10.3. Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do CNJ, nos termos do art. 97, parágrafo único, da lei 8.666/93, consoante o determinado pelo acórdão 1793/2011 do TCU – Plenário.

10.10.2. As certidões de que trata o subitem 9.10.1 serão verificadas “online” pelo pregoeiro, durante a fase de habilitação, nos sítios oficiais.

10.10.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante, declarações estas que deverão ser assinadas pelo Pregoeiro Oficial.

10.11. Além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no sistema após a fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.11.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o [art. 4º, inciso XV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#), aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, com fulcro no §2º, art. 4º do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007;

10.13. A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.11.1 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, de acordo com o §3º, art. 4º do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007;

10.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.11.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com fulcro §4º art. 4º do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007;

11 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: cpliguatu@ifce.edu.br ou cpliguatu@gmail.com, de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 5450/2005.

11.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, após serem corrigidas suas causas será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação, inquestionavelmente, afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço cpliguatu@ifce.edu.br ou cpliguatu@gmail.com.

11.5. Não serão reconhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostos por fax ou outro meio não previsto no presente edital e vencidos os respectivos prazos legais.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente o registro de intenção de recurso, através do sistema.

12.2. O recorrente que teve seu registro de intenção de recurso aceita deverá apresentar a sua razão de recurso (o sistema disponibiliza para o recorrente campo específico para o registro de recurso), no prazo de 03 (três) dias corridos.

12.3. O sistema envia e-mail automaticamente para os demais licitantes avisando-os do recurso interposto, ficando estes, se for o caso, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o Art. 26º do Decreto nº 5.450/2005.

12.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou outro meio não previsto no presente edital.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, no mesmo endereço estabelecido no subitem 5.17 deste Edital.

12.8. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação e decisão da autoridade superior.

12.9. Uma vez decorrido o prazo de recurso e tendo-se passado para a fase seguinte da licitação, a licitante não poderá apresentar impugnação relativa à fase anterior.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11. Na contagem dos prazos será excluído o 1º (primeiro) dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no IFCE.

13 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

13.1. Apresentada a intenção de interpor recurso pelo fornecedor, o pregoeiro irá acatar ou recusar a mesma, caso tenha sido registrada via sistema Comprasnet.

14 – ENCERRAR SESSÃO PÚBLICA

14.1. Não havendo a intenção de recurso, ou, se houver, após sua apreciação, a sessão será encerrada e este pregão passará para a fase de Adjudicação e Homologação.

15 – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. As empresas vencedoras poderão ser convocadas para apresentar **amostra final idêntica** ao item que será fornecido de acordo com as especificações exigidas no Edital. O prazo será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de envio da nota de empenho através de fax ou e-mail.

15.2. O IFCE analisará a amostra final em dois dias e estando a mesma em conformidade com as especificações exigidas no Edital, autorizará a Contratada, através de formulário próprio, a proceder a entrega do material.

15.3. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a Contratada terá somente uma única oportunidade para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações exigidas. O prazo será de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de comunicação da rejeição.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º, Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato este Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor e a Nota de Empenho, para todos os efeitos legais.

18 – DA REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, do Decreto 5.450/05, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte das licitantes ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais, objeto deste Pregão, de acordo com as especificações, contidas nos Anexos I e II deste Edital, e com os preços cotados em sua proposta;

19.2. À critério do IFCE, a abertura do presente Pregão Eletrônico poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte das licitantes;

- 19.3. Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o bem a ser fornecido;
- 19.4. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao IFCE quaisquer ônus;
- 19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- 19.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 19.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 19.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações nos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta original - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;
- 19.9. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza;
- 19.10. Compete exclusivamente ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente, e a exequibilidade das propostas apresentadas;
- 19.11. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 19.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração.
- 19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.17. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 19.18. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.19. O Foro, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Seção Judiciária do Estado do Ceará – Subseção de Iguatu.
- 19.20. Fazem parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição:



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Iguatu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Proposta de Preços (Modelo)
- III - Minuta de Contrato
- IV – Cronograma de Entregas

Iguatu, 26 de junho de 2015

Dijauma Honório Nogueira
DIRETOR GERAL

Francisco Francinildo Oliveira Lima
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamentos veterinários em atendimento as demandas do departamento de pesquisa, extensão e produção do IFCE campus Iguatu - CE, nas quantidades e especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência.

1.1.2. Municípios de entrega:

UASG	ENDEREÇO DE ENTREGA
158320 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU.	Rodovia Iguatu - Várzea Alegre, km 05 – Vila Cajazeiras – CEP 63503-790 – Iguatu – Ceará.

2 – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade do atendimento das aulas práticas e a manutenção da sanidade animal nos setores zootécnicos, conforme a solicitação do MEMO nº 25/2015/DPEP.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A aquisição em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas contidas neste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Agulha descartável, esterilizada 40x12,1,25 mmx38 mm, 18Gx1.1/2", para coleta de sangue, de uso médico veterinário.	und	200
2.	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, 40 x 18, 18-8 canhão recartilhado, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02
3.	Agulha subcutânea, em aço inoxidável, 10 x 18, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02
4.	Agulha subcutânea, em aço inoxidável, 10 x 15, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02
5.	Agulha subcutânea, em aço inoxidável, 15 x 18, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02
6.	Agulha p/ sutura curva cortante, em aço inoxidável, tamanho pequeno.	und	05



7.	Agulha p/ sutura curva cortante, em aço inoxidável, tamanho médio.	und	10
8.	Álcool etílico hidratado líquido 60% tubo c/ 500 ml	Tubo	50
9.	Algodão hidrófilo, 100% algodão, macio e absorvente. Rolo de 250 g. Caixa com 24 unidades.	caixa	2
10.	Anestésico local injetável à base de lidocaína (2,0%) e epinefrina (2,0%). Frasco c/ 50 ml	frasco	04
11.	Antimastítico para vacas em lactação, a base de cloxaciclina sódica 200 mg, ampicilina sódica 75 mg, de uso intramamário para vacas em lactação. Caixa com 12 seringas de 10 ml cada uma.	cx	10
12.	Antimicrobiano injetável a base de oxitetraciclina 20% de ação prolongada (LA). Frasco com 50 ml	frasco	100
13.	Antimicrobiano associado a antiinflamatório hormonal de uso tópico, à base de cloridrato de oxitetraciclina (6,8g) e hidrocortisona (2,0 g). Tubo spray c/ 125 ml	und	50
14.	Antimicrobiano injetável, sem carência para leite e carne, a base de ceftiofur sódico 4 g. Frasco-ampola com liofilizado e frasco-ampola com 80 ml de diluente.	und	50
15.	Antiinflamatório, analgésico e antipirético injetável à base de flunixinina meglumina (50 mg / ml). Frasco com 10 ml.	frasco	50
16.	Antibacteriano injetável a base de fluorquinolona. Frasco com 50 ml.	frasco	30
17.	Antiinflamatório hormonal de uso injetável, à base de dexametasona. Frasco c/ 10 ml.	frasco	50
18.	Complexo vitamínico injetável, a base de sulfato de mefenitina. 600,0mg, Vitamina B2 200,0 mg, Vitamina B6 500,0 mg, Nicotinamina 10.000,0mg, Pantotenato de cálcio 500,0 mg. Caixa com 10 Frasco-ampola de 10 ml.	cx	06
19.	Endo e ectoparasiticida pour-on sem carência para leite, à base de doramectina modificada. Frasco dosador c/ 1000 ml.	frasco	10
20.	Ectoparasiticida a base de cipermetrina 15 g clorpirifos 25g e citronela 1,0g, em solução para diluição em água. Frasco com 100 ml.	frasco	20
21.	Endoparasiticida nemadotocida, tenicida oral p/ ovinos, a base de levamisol e praziquantel associado aos minerais cobre (Cu), cobalto (Co) e selênio (Se). Frasco c/ 100 ml.	frasco	10
22.	Endoparasiticida injetável p/ suínos, a base de cloridrato de levamisol 7,5g, carência zero para consumo de carne e leite. Frasco c/ 100 ml.	frasco	10
23.	Endoparasiticida injetável p/ bovinos, a base de cloridrato de levamisol 7,5g, carência zero para consumo de carne e leite. Frasco c/ 250 ml.	frasco	10
24.	Endoparasiticida oral em pasta p/ equinos à base de		



	febendazole 14,65g e triclorfon 43,37g. Seringa dosadora descartável 31,2g .	und	20
25.	Iodophor a 2,6 %. Embalagem de 1 litro.	litro	10
26.	Lâmina de bisturi nº 4 caixa c/ 100 und.	cx	04
27.	Ocitocina sintética injetável 10 UI. Frasco c/ 10 ml.	frasco	40
28.	Quimioterápico oral a base de sulfaquinoxalina e sulfadiazina. Frasco de 250 ml.	frasco	20
29.	Reagente Califórnia Mastit Test (CMT) para diagnóstico de mastite. Frasco c/ 200 ml.	frasco	10
30.	Repelente spray a base de clorpirifós, DDVP e violeta de genciana. Tubo c/ 500 ml.	tubo	50
31.	Seringa descartável 3,0 ml, de material plástico, com agulha.	und	100
32.	Seringa descartável 5,0 ml, de material plástico, com agulha.	und	150
33.	Seringa descartável 10 ml, de material plástico, com agulha.	und	200
34.	Seringa descartável 20 ml, de material plástico, com agulha.	und	200
35.	Seringa descartável 50 ml, de material plástico, com agulha.	und	50
36.	Solução injetável diacetato de 4,4 di azoamino dibenzamidina 7,0g . Frasco com 30 ml.	frasco	10
37.	Solução para desinfecção de instalações rurais a base de cresóis em fenol (12 g), hidrocarbonetos saturados (12 g), emulsificantes saponáceos (12 g) e veículo qsp 100 ml.	litro	50
38.	Solução de aldeído fórmico a 37%. Bombona de 50 litros.	bombona	01
39.	Solução de gluconato de cálcio (20,4g), glicerofosfato de cálcio (1,6g), cloreto de magnésio (0,7g), glicose (5,0g) e D-sacarato de cálcio (1,39g). Frasco c/ 200 ml.	frasco	06
40.	Solução injetável de Gentamicina base 4%. Frasco c/ 100 ml.	frasco	20
41.	Solução estimulante, hidratante, reconstituente e desintoxicante com vitamina B12, de uso endovenoso. Frasco c/ 500 ml.	frasco	06
42.	Solução injetável de vitamina B1 hidrosolúvel (40.000 UI). Frasco c/ 20 ml.	frasco	10
43.	Solução injetável de vitamina K hidrosolúvel (40.000 UI). Frasco c/ 20 ml.	frasco	06
44.	Solução injetável de ferro dextrânico 10g. Frasco c/ 50 ml.	frasco	50
45.	Solução injetável de cipionato de estradiol 2,0 mg. Frasco c/ 10 ml.	und	04
46.	Solução tópica de iodo 10%, antisséptico e cicatrizante. Frasco c/ 250 ml.	frasco	10

47.	Solução injetável de vitamina A (20.000.000 UI), D3 (5.000.000 UI) e E (6.000 UI). Frasco com 50 ml.	frasco	100
48.	Swab rápido, pronto uso, para indicação de nível de limpeza através da estimativa de presença de resíduos de proteína em superfícies. Consiste em uma haste plástica com uma superfície coletora de rayon de 16,5 cm, envolta em tubo plástico de 20,5 cm de tamanho, com etiqueta para identificação de amostras e escala de cores para leitura visual dos resultados. Caixa com 100 swabs e 1 frasco conta-gotas com solução para hidratação dos swabs a base de álcool. Validade de 18 meses.	cx.	02
49.	Vacina contra paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela, rinite atrófica e leptospirose suína.	dose	800
50.	Vacina contra febre aftosa, oleosa.	dose	80
51.	Vacina Anti-rábica dos herbívoros.	dose	80
52.	Vacina liofilizada contra Brucelose Bovina, em suspensão de <i>Brucella abortus</i> cepa 19, viva, contendo um mínimo de 60 bilhões de germes viáveis, por dose vacinante (2,0 ml), em salina tamponada com fosfatos. Frasco de 10 doses com respectivos diluentes.	frasco	10
53.	Vacina contra mastites ambientais , a base de Bacterina-Toxóide de <i>Escherichia coli</i> . Frasco com 10 doses (20 ml).	frasco	10
54.	Vacina contra leptospirose bovina, ovina e suína composta por culturas inativadas de <i>leptospira interrogans</i> com os sorovares : <i>wolffi</i> , <i>hardjo</i> , <i>grippityphosa</i> , <i>pomona</i> , <i>canícola</i> e <i>ictereohaemorrhagiae</i> . Frasco com 90 ml.	dose	200
55.	Vacina composta por <i>Corynebacterium pseudotuberculosis</i> , viva, atenuada, liofilizada, contra Linfadenite Caseosa . Frasco ampola de 10 doses com frasco ampola de diluente estéril de 10 ml.	dose	200
56.	Vacina com anaculturas de <i>Clostridium chauvoei</i> , <i>C. novyi</i> , <i>C. sordellii</i> , toxóides concentrados dos <i>C. perfringens</i> B, C e D, <i>C. septicum</i> , <i>C. tetani</i> e <i>C. botulinum</i> C e D, mortas pelo formaldeído e absorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio, destinada a prevenção do carbúnculo sintomático, gangrena gasosa, enterotoxemia, morte súbita, edema maligno, tétano e botulismo em bovinos e também hepatite necrótica infecciosa e doença do rim polposo em ovinos. Frasco plástico de 50 ml.	frasco	22
57.	Vacina contendo vírus vivo inativados de Encefalomyelitis equina e toxóide tetânico, inativado pelo formaldeído e adsorvido pelo gel de hidróxido de alumínio. Ampola de 2 ml (1 dose)	ampola	10
58.	Vacina Gumboro cepa intermediária GBV8, doença da Bolsa de Fabrícios – IBD, vírus vivo atenuado liofilizado, preparada com ovos livres de agentes patogênicos específicos (SPF) e		

	COFAL negativo. Cada frasco com 1000 doses.	frasco	30
59.	Vacina Newcastle vírus La Sota, liofilizada, preparada com ovos embrionados de galinhas, isentos de agentes patogênicos específicos (SPF). Cada frasco com 1000 doses.	frasco	30
60.	Vacina Bronquite aviária constituída de vírus H ₁₂₀ , preparada com ovos embrionados de galinhas, isentos de agentes patogênicos específicos (SPF) e COFAL negativo. Cada frasco com 1000 doses.	frasco	30
61.	Vacina Bouda aviária preparada a partir de amostras de vírus pox-galinha em cultura celular de fibroblasto de embrião de galinha livre de agentes patogênicos específicos (SPF), adicionado de estabilizador viral e liofilizado. Cada frasco com 1000 doses.	frasco	1
62.	Vacina inativada contra doença de Newcastle, Síndrome de Queda de Postura EDS – 76 (produzida em ovos de marrecos), Bronquite Infecciosa das Aves, Coriza Infecciosa das Aves Sorotipos A (221), B (222) e C (modesto), e Metapneumovírus Aviário cepas galinha e peru, com agentes virais produzidos em ovos embrionados isentos de agentes patogênicos específicos (SPF).	frasco	1
63.	Vitamina E associado a selênio e zinco, injetável para vacas leiteiras. Frascos de 200ml.	frasco	50

5 – PLANO DE AQUISIÇÃO

5.1.O material deve ser solicitado mediante emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, que será enviada à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

5.2.A entrega do material deverá ser realizada em horários definidos pela unidade responsável e indicados na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 07h00min às 17h00min, podendo, a critério deste Órgão Gerenciador, ser deslocadas para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

5.3.Correrá por conta da empresa a substituição dos materiais que não esteja de acordo com as especificações descritas item 04 – Das Especificações e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

5.4.Caso haja rejeição de algum material por parte deste Órgão Gerenciador, a empresa ficará obrigada substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, depois de notificada.

5.5.A entrega ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nas quantidades que o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitar, observado o limite contratado.

6 – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.O recebimento acontecerá no Almoarifado conforme endereço especificado no subitem 1.1.2 deste Termo de Referência, com o prazo de entrega e instalação de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho:

I – Recebimento provisório:

- a) O objeto deve ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme especificações descritas no item 04 deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) O Responsável do Almoarifado do IFCE –Campus Iguatu será o responsável pelo recebimento do material, e limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma, a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Recebimento Definitivo:

- a) no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, o responsável procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade dos materiais entregues de conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) caso satisfatório as verificações deste inciso, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará à Contabilidade do IFCE, para fins de pagamento;
- c) caso insatisfatório as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração, o material rejeitado para fins de novas verificações;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará, a contratada, incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- f) Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários dos materiais;

7.2.Proceder à entrega dos materiais, no prazo estabelecido no Item 06 deste Termo de Referência, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

7.3.Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

7.4.Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resulte a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.5.Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.6.Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração, os materiais rejeitados, após verificações pelo setor solicitante;

7.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos Materiais e equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia;

7.8.Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos Materiais/equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.9.Realizar a visita técnica para conferir as medidas nos locais onde serão instalados, antes do início da fabricação dos equipamentos.

7.10.Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas com visitas aos locais de entrega, necessárias para confecção e instalação dos equipamentos.

7.11.Realizar pelo menos um treinamento aos profissionais que manipularão os equipamentos, com profissional que detenha o conhecimento técnico dos mesmos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.Cumprir todos os compromissos assumidos na presente aquisição;

8.2.Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.3.Realizar conferência, pelo responsável do recebimento, dos materiais entregues pela vencedora, confrontando com o edital e a proposta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada entrega fiel e correta dos mesmos.

8.4.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.5.Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

8.6.Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.7.Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

9.1.Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto 5450, de 31/05/05;

9.2.Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

9.3.Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa incidirá na proporção de 2% (dois por cento) em atrasos até o 30º dia, e 3% (três por cento) em atrasos superiores a 30(trinta) dias, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor referente à parte não executada do contrato;

9.4.Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;

9.5.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9.6.No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.8. Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFCE estarão sujeitos à advertência.

10 – DO CONTRATO

10.1. Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o § 4º, Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor e a Nota de Empenho, para todos os efeitos legais.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. São atribuições do representante da CONTRATANTE:

11.3.1. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;

11.3.2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

11.3.3. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

11.3.4. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

11.3.5. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;

11.3.6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

11.3.7. Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;

11.3.8. Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Coordenadoria de Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12 – DA GARANTIA

12.1. Deverá ser fornecida garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais ofertados;

12.2. A garantia incluirá o reparo e/ou a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, exceto daquelas que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o IFCE;

12.3. As substituições dos materiais defeituosos deverão ocorrer num prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação formal do IFCE à licitante vencedora;

12.4. O prazo referido no subitem acima poderá ser alterado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota Fiscal e certificação do responsável pelo recebimento definitivo.

13.1.1. Atendendo ao protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda, inciso I, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), da Receita Federal do Brasil (RFB), ficam obrigadas as empresas vencedoras no certame de entregar o objeto adjudicado somente acompanhado de nota fiscal eletrônica (nf-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1-a, salvo as empresas classificadas como microempreendedor individual (mei), conforme consta na cláusula terceira do citado protocolo.

13.2. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – Campus Iguatu, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. Entregue e aceite definitivamente a totalidade dos equipamentos/materiais, a empresa apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo IFCE, mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IFCE;

13.7. O IFCE poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

13.8. Em caso de irregularidade fiscal, o IFCE notificará a Contratada, para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, e ficará o Fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório;

13.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

13.10. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.11. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

13.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A previsão orçamentária para esta aquisição está garantida pelo programa e ação abaixo descritos, os quais são definidos no Plano Plurianual – PPA 2012-2015 do Governo Federal, conforme contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO nº 12.708, de 17/08/2012 e de acordo com o disposto na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.798, de 04 de abril de 2013.

14.2. O quadro seguinte detalha a previsão de crédito orçamentário para a realização desta despesa no exercício de 2015.

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE
MATERIAL DE CONSUMO	088380	0112000000	158320	L20RLP0100N	3390.30.18

Dijauma Honório Nogueira
DIRETOR GERAL

Francisco Francinildo Oliveira Lima
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local e data.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

Sra (o). Pregoeira (o),

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Campus Iguatu, a aquisição _____, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, COM A MARCA E O MODELO				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (EM R\$):					

- a) Preço Total Geral – R\$ 0,00 (e por extenso);
- b) Prazo de entrega dos materiais: prazo máximo é de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias;
- d) Nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo;
- e) Garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais ofertados;
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente para efeito de pagamento).
- g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a rua, avenida _____ nº _____, em _____ (cidade), como responsável legal desta empresa.
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome

Cargo do Representante da Empresa

RG n°. _____

CPF n.º. —

Obs.: A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal da empresa, com procuração válida da época da abertura do certame, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ, E A
EMPRESA _____.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS IGUATU, autarquia federal, CNPJ 10.744.098/0008-11, situada na Rodovia CE 064, km 05, Vila Cajazeiras, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, , neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. **DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA**, portador do RG nº. 32283181 CPF/MF nº. 883.995.597-68, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatu-CE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 261, de 1º de março de 2013, do Magnífico Reitor Virgílio Augusto Sales Araripe, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida no endereço _____, nº __, Bairro _____, _____/UF, CEP _____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a).** _____, inscrito no RG nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Iguatu

Item	Objeto	Marca	Quant	V.Unit	Total do Item
00	Descrição detalhada do objeto			R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº. _____, Pregão Eletrônico Nº ____/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;

3.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

3.3 Executar os serviços rigorosamente após solicitação do setor responsável;

3.4 Proceder à entrega dos materiais no IFCE - Campus *Campus* Iguatu - Rodovia Iguatu – Várzea Alegre, km 05 - Vila Cajazeiras - Iguatu-CE - CEP 63.503-790, dentro do prazo constante da proposta, nas especificações e quantidades contidas nos instrumentos editalícios, devidamente embalados, de forma a garantir o sigilo e a integridade dos documentos durante a operação de transporte e entrega, assinalando na embalagem o setor responsável pela solicitação;

3.5 Substituir imediatamente, sem nenhum custo para a contratante, todos os materiais recusados na fase de recebimento;

3.6. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da futura Contratada;

4.2 Cumprir todos os compromissos assumidos no presente contrato;

4.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

4.4 Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde recebidos os materiais, observadas as normas de segurança pertinentes;

4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do servidor legalmente habilitado;

4.6 Verificar a regularidade dos encargos sociais antes do pagamento;

4.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do contrato a ser formado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A vigência do contrato está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor do Presente Contrato é R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto da presente licitação, correrão à conta de recursos para atendimento do SRP oriundos do Tesouro Nacional ou de Arrecadação Própria, garantidos no “Programa de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica”, e nas “Descentralizações de Créditos Orçamentários”, recebidas mediante portarias Ministeriais ou Convênios firmados com esta Instituição, conforme disposto no Plano Plurianual – PPA 2012-2015, sendo classificadas nos elementos de despesa, 3390.30.18.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF, via online, com resultado favorável à situação de regularidade da empresa;

8.2 O pagamento será feito através de ordem bancária creditada na conta da empresa fornecedora, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, acompanhado da Nota Fiscal e após certificação do responsável pelo recebimento definitivo;

8.3 A contratada deverá indicar em sua fatura NOME, CÓDIGO COMPLETO INCLUSIVE COM TODOS OS ZEROS DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DE SUA CONTA CORRENTE E NÚMERO DO EMPENHO para fins de pagamento;

8.4 A nota fiscal deverá ser emitida em TOTAL CONFORMIDADE com a Nota de Empenho, sob pena de impedir o pagamento;

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8.6 Em caso de irregularidade fiscal, o IFCE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

8.7 Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/2004;

8.8 As empresas optantes pelo Simples deverão anexar à NF cópia do Termo de Opção;

8.9 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa contratada;

8.10 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

8.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.12 O pagamento deverá ser efetuado através de crédito bancário mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposição do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, acompanhada dos seguintes comprovantes:

8.12.1 Comprovante do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

8.12.2 Comprovante da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

8.12.3 Comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.13 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.14 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.15 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.16 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei no 9.430, de 27/12/1996 e IN CONJUNTA/SRF/STN/SFC/MF no 01, de 09 de janeiro de 1997, publicada no DOU de 15 de janeiro de 1997, a Divisão de Administração Financeira do Contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social – CONFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Temo de Opção ou Certificado de Isenção IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF/MF no 75, de 26/12/1996;

8.17 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa não possa ser executada, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ;

8.18 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

8.19 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ;

8.20 Em caso de irregularidade fiscal, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária na assinatura do Instrumento Contratual, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, sendo liberada após o término da sua vigência.

9.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo IFCE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

10.2 A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

10.2.1 Advertência aplicada pelo Ordenador de Despesa;

10.2.2 Multa(s), independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, que deverá(ão) ser recolhida(s) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante no valor de:

10.2.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços global anual, ajustada com eventuais lances, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o instrumento específico de Contrato, ou deixar de entregar documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste edital, independentemente das demais sanções cabíveis previstas neste instrumento ou legislação aplicável;

10.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado caso a licitante vencedora não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

10.2.2.3 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, **pelo atraso injustificado na entrega da prova ou do objeto**, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias. Uma vez iniciada a execução dos serviços, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, acarretará esta sanção. Após o 31º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório;

10.2.2.4 5% (cinco por cento) por cada infração ou descumprimento a quaisquer outras condições estipuladas no contrato, aplicada em dobro na reincidência, calculada sobre o valor mensal do contrato, vigente à época da ocorrência;

10.2.2.5 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato vigente, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Ceará nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Nº 8.666/93, declarada pelo Ordenador de Despesa;

10.2.4 Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, declarada pelo Ministro de Estado da Educação.

10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado a contratante poderá descontar o valor de pagamentos que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;

10.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.5 Em caso de exagerada repetição das faltas ou cometimento de falta mais grave, é cabível a imediata Rescisão Contratual;

10.6 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste item, é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;

10.7 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o CONTRATANTE recolherá a quantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda promover a cobrança judicial, ou extrajudicial por perdas e danos;

10.8 Do ato que aplicar a penalidade, caberão, representação e pedido de reconsideração, nos moldes de que preceitua a Lei Nº. 8.666/93, Art. 109 e seus parágrafos;

10.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 07 da Lei 10.520/02, de 17/07/02;

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e resumidamente no Diário Oficial da União. No caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações combinado com o art. 6o do Decreto de nº 2.271, de 07 de julho de 1997;

11.2 A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando coresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.3 São atribuições da representante do CONTRATANTE:

11.3.1 Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato, buscando garantir a sua fiel execução;

11.3.2 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IFCE e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

11.3.3 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do Contrato, mantendo, para esse fim o controle através de um “Livro de Ocorrência” ou outro que o substitua;

11.3.4 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas pelo mesmo à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

11.3.5 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos itens, no prazo previsto no Contrato, para efeito de pagamento;

11.3.6 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

11.3.7 Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;

11.3.8 Havendo a possibilidade de prorrogação contratual, informar com antecedência de 30(trinta) dias à Coordenação de Contratos para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja sua rescisão, pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei no 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente contrato e de seus aditamentos dar-se-á, por extrato, no Diário Oficial da União até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61, de Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O Foro do presente contrato é o Seção Judiciária da Justiça Federal – Subseção de Iguatu/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito:

Iguatu /CE, ____ de _____ de 2015.

IFCE – CAMPUS IGUATU
ORDENADOR DE DESPESAS

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2:
NOME: _____
CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2015

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ENTREGA
01	Agulha descartável, esterilizada 40x12,1,25 mmx38 mm, 18Gx1.1/2”, para coleta de sangue, de uso médico veterinário.	und	200	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
02	Agulha hipodérmica, em aço inoxidável, 40 x 18, 18-8 canhão recartilhado, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
03	Agulha subcutânea, em aço inoxidável, 10 x 18, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
04	Agulha subcutânea, em aço inoxidável, 10 x 15, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
05	Agulha subcutânea, em aço inoxidável, 15 x 18, canhão para engate tipo Luer-Lock. Para uso reiterado. Caixa c/ 12 und.	cx	02	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
06	Agulha p/ sutura curva cortante, em aço inoxidável, tamanho pequeno.	und	05	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
07	Agulha p/ sutura curva cortante, em aço inoxidável, tamanho médio.	und	10	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
08	Álcool etílico hidratado líquido 60% tubo c/ 500 ml	Tubo	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
09	Algodão hidrófilo, 100% algodão, macio e absorvente. Rolo de 250 g.	caixa	2	A primeira metade da entrega deverá ser de 15



	Caixa com 24 unidades.			dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
10	Anestésico local injetável à base de lidocaína (2,0%) e epinefrina (2,0%). Frasco c/ 50 ml	frasco	04	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
11	Antimastítico para vacas em lactação, a base de cloxaciclina sódica 200 mg, ampicilina sódica 75 mg, de uso intramamário para vacas em lactação. Caixa com 12 seringas de 10 ml cada uma.	cx	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
12	Antimicrobiano injetável a base de oxitetraciclina 20% de ação prolongada (LA). Frasco com 50 ml	frasco	100	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
13	Antimicrobiano associado a anti-inflamatório hormonal de uso tópico, à base de cloridrato de oxitetraciclina (6,8g) e hidrocortisona (2,0 g). Tubo spray c/ 125 ml	und	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
14	Antimicrobiano injetável, sem carência para leite e carne, a base de ceftiofur sódico 4 g. Frasco-ampola com liofilizado e frasco-ampola com 80 ml de diluente.	und	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
15	Anti-inflamatório, analgésico e antipirético injetável à base de flunixinina meglumina (50 mg / ml). Frasco com 10 ml.	frasco	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
16	Antibacteriano injetável a base de fluorquinolona. Frasco com 50 ml.	frasco	30	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.



17	Antinflamatório hormonal de uso injetável, à base de dexametasona. Frasco c/ 10 ml.	frasco	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
18	Complexo vitamínico injetável, a base de sulfato de mefentermina.600,0mg, Vitamina B2 200,0 mg, Vitamina B6 500,0 mg, Nicotinamina 10.000,0mg, Pantotenato de cálcio 500,0 mg. Caixa com 10 Frasco-ampola de 10 ml.	cx	06	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
19	Endo e ectoparasitícida pour-on sem carência para leite, à base de doramectina modificada. Frasco dosador c/ 1000 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
20	Ectoparasitícida a base de cipermetrina 15 g clorpirifos 25g e citronela 1,0g, em solução para diluição em água. Frasco com 100 ml.	frasco	20	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
21	Endoparasitícida nemadotícida, tenicida oral p/ ovinos, a base de levamisol e praziquantel associado aos minerais cobre (Cu), cobalto (Co) e selênio (Se). Frasco c/ 100 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
22	Endoparasitícida injetável p/ suínos, a base de cloridrato de levamisol 7,5g, carência zero para consumo de carne e leite. Frasco c/ 100 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
23	Endoparasitícida injetável p/ bovinos, a base de cloridrato de levamisol 7,5g, carência zero para consumo de carne e leite. Frasco c/ 250 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.



24	Endoparasiticida oral em pasta p/ equinos à base de febendazole 14,65g e triclorfon 43,37g. Seringa dosadora descartável 31,2g .	und	20	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
25	Iodophor a 2,6 %. Embalagem de 1 litro.	litro	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
26	Lâmina de bisturi nº 4 caixa c/ 100 und.	cx	04	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
27	Ocitocina sintética injetável 10 UI. Frasco c/ 10 ml.	frasco	40	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
28	Quimioterápico oral a base de sulfaquinoxalina e sulfadiazina. Frasco de 250 ml.	frasco	20	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
29	Reagente Califórnia Mastit Test (CMT) para diagnóstico de mastite. Frasco c/ 200 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
30	Repelente spray a base de clorpirifós, DDVP e violeta de genciana. Tubo c/ 500 ml.	tubo	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
31	Seringa descartável 3,0 ml, de material plástico, com agulha.	und	100	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
32	Seringa descartável 5,0 ml, de material plástico, com agulha.	und	150	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
33	Seringa descartável 10 ml, de material plástico, com agulha.			A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.



		und	200	
34	Seringa descartável 20 ml, de material plástico, com agulha.	und	200	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
35	Seringa descartável 50 ml, de material plástico, com agulha.	und	50	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
36	Solução injetável diaceturato de 4,4 di azoamino dibenzamidina 7,0g . Frasco com 30 ml.	frasco	10	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
37	Solução para desinfecção de instalações rurais a base de cresóis em fenol (12 g), hidrocarbonetos saturados (12 g), emulsificantes saponáceos (12 g) e veículo qsp 100 ml.	litro	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
38	Solução de aldeído fórmico a 37%. Bombona de 50 litros.	bombona	01	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
39	Solução de gluconato de cálcio (20,4g), glicerofosfato de cálcio (1,6g), cloreto de magnésio (0,7g), glicose (5,0g) e D-sacarato de cálcio (1,39g). Frasco c/ 200 ml.	frasco	06	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
40	Solução injetável de Gentamicina base 4%. Frasco c/ 100 ml.	frasco	20	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
41	Solução estimulante, hidratante, reconstituente e desintoxicante com vitamina B12, de uso endovenoso. Frasco c/ 500 ml.	frasco	06	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
42	Solução injetável de vitamina B1 hidrosolúvel (40.000 UI). Frasco c/ 20 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.



43	Solução injetável de vitamina K hidrosolúvel (40.000 UI). Frasco c/ 20 ml.	frasco	06	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
44	Solução injetável de ferro dextrânico 10g. Frasco c/ 50 ml.	frasco	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
45	Solução injetável de cipionato de estradiol 2,0 mg. Frasco c/ 10 ml.	und	04	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
46	Solução tópica de iodo 10%, antisséptico e cicatrizante. Frasco c/ 250 ml.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
47	Solução injetável de vitamina A (20.000.000 UI), D3 (5.000.000 UI) e E (6.000 UI). Frasco com 50 ml.	frasco	100	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
48	Swab rápido, pronto uso, para indicação de nível de limpeza através da estimativa de presença de resíduos de proteína em superfícies. Consiste em uma haste plástica com uma superfície coletora de rayon de 16,5 cm, envolta em tubo plástico de 20,5 cm de tamanho, com etiqueta para identificação de amostras e escala de cores para leitura visual dos resultados. Caixa com 100 swabs e 1 frasco conta-gotas com solução para hidratação dos swabs a base de álcool. Validade de 18 meses.	cx.	02	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
49	Vacina contra paratifo dos leitões, pasteurelose, colibacilose, erisipela,			A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o



	rinite atrófica e leptospirose suína.	dose	800	empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
50	Vacina contra febre aftosa, oleosa.	dose	80	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
51	Vacina Anti-rábica dos herbívoros.	dose	80	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
52	Vacina liofilizada contra Brucelose Bovina, em suspensão de <i>Brucella abortus</i> cepa 19, viva, contendo um mínimo de 60 bilhões de germes viáveis, por dose vacinante (2,0 ml), em salina tamponada com fosfatos. Frasco de 10 doses com respectivos diluentes.	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
53	Vacina contra mastites ambientais , a base de Bacterina-Toxóide de <i>Escherichia coli</i> . Frasco com 10 doses (20 ml).	frasco	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
54	Vacina contra leptospirose bovina, ovina e suína composta por culturas inativadas de <i>leptospira interrogans</i> com os sorovares : <i>wolffi</i> , <i>hardjo</i> , <i>grippotyphosa</i> , <i>pomona</i> , <i>canícola</i> e <i>ictereohaemorrhagiae</i> . Frasco com 90 ml.	dose	200	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
55	Vacina composta por <i>Corynebacterium pseudotuberculosis</i> , viva, atenuada, liofilizada, contra Linfadenite Caseosa . Frasco ampola de 10 doses com frasco ampola de diluente estéril de 10 ml.	dose	200	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
56	Vacina com anaculturas de <i>Clostridium chauvoei</i> , <i>C. novyi</i> , <i>C. sordellii</i> , toxóides concentrados dos <i>C. perfringens</i> B, C e D, <i>C. septicum</i> , <i>C. tetani</i> e <i>C. botulinum</i>			A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira



	C e D, mortas pelo formaldeído e absorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio, destinada a prevenção do carbúnculo sintomático, gangrena gasosa, enterotoxemia, morte súbita, edema maligno, tétano e botulismo em bovinos e também hepatite necrótica infecciosa e doença do rim polposo em ovinos. Frasco plástico de 50 ml.	frasco	22	entrega.
57	Vacina contendo vírus vivo inativados de Encefalomielite equina e toxóide tetânico, inativado pelo formaldeído e adsorvido pelo gel de hidróxido de alumínio. Ampola de 2 ml (1 dose)	ampola	10	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
58	Vacina Gumboro cepa intermediária GBV8, doença da Bolsa de Fabrícios – IBD, vírus vivo atenuado liofilizado, preparada com ovos livres de agentes patogênicos específicos (SPF) e COFAL negativo. Cada frasco com 1000 doses.	frasco	30	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
59	Vacina Newcastle vírus La Sota, liofilizada, preparada com ovos embrionados de galinhas, isentos de agentes patogênicos específicos (SPF). Cada frasco com 1000 doses.	frasco	30	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
60	Vacina Bronquite aviária constituída de vírus H ₁₂₀ , preparada com ovos embrionados de galinhas, isentos de agentes patogênicos específicos (SPF) e COFAL negativo. Cada frasco com 1000 doses.	frasco	30	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.
61	Vacina Bouda aviária preparada a partir de amostras de vírus pox-galinha em cultura celular de fibroblasto de embrião de galinha livre de agentes patogênicos	frasco	1	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.



	específicos (SPF), adicionado de estabilizador viral e liofilizado. Cada frasco com 1000 doses.			
62	Vacina inativada contra doença de Newcastle, Síndrome de Queda de Postura EDS – 76 (produzida em ovos de marrecos), Bronquite Infecciosa das Aves, Coriza Infecciosa das Aves Sorotipos A (221), B (222) e C (modesto), e Metapneumovirus Aviário cepas galinha e peru, com agentes virais produzidos em ovos embrionados isentos de agentes patogênicos específicos (SPF).	frasco	1	A entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho.
63	Vitamina E associado a selênio e zinco , injetável para vacas leiteiras. Frascos de 200ml.	frasco	50	A primeira metade da entrega deverá ser de 15 dias corridos após o empenho. E a outra metade 5 meses após a primeira entrega.

O Cronograma de Entregas deste Edital poderá ser alterado pela Administração, conforme lhe seja conveniente e/ou oportuno.